



## Prefeitura de Joinville

### ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação, apresentados ao **Edital de Credenciamento nº 452/2020, destinado ao Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para realização de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica Grupo 02 Sub-Grupo 05 Diagnóstico por Ultrassonografia, acrescido de Consultas, para atendimento aos usuários do SUS.** Aos 7 (sete) dias do mês de abril de 2021, reuniram-se na Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 004/2021/SMS/HMSJ, composta por Joice Claudia Silva da Rosa, Ana Luiza Baumer e Luciana Klitzke, sob a presidência da primeira para na forma da lei, proceder ao julgamento dos documentos de habilitação apresentados ao referido Edital. Empresa participante: ASSOCIAÇÃO NASCE UMA ESPERANÇA, inscrita no CNPJ sob nº 33.472.472/0001-04. Aberta a sessão, passando a conferência dos documentos apresentados (SEI 8534841), após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão registra que: Não foram apresentados os documentos exigidos no subitem 5.2 alínea "l" referente a Comprovante de inscrição dos profissionais no respectivo órgão de classe da jurisdição, cuja situação deverá estar ativa e regular. Foi apresentado somente a Certidão de Regularidade de Inscrição emitida pelo CRM-SC do Dr. Kengi Itinose vencida desde a data de 20 de novembro de 2020 e dos demais profissionais não foram apresentadas as Certidões de Regularidade de Inscrição. Assim como, não foi apresentada a Declaração mencionando os horários de atendimento aos usuários do SUS, exigida no subitem 5.2 alínea "p" e também não foi apresentada a Relação de equipamentos (quantificar e especificar), contendo marca, modelo e número de registro na ANVISA, quando obrigatório, exigida no subitem 5.2 alínea "t" do edital. Os documentos referente a alínea "o) Relação nominal dos profissionais que atuarão no objeto do edital com a respectiva carga horária e titulação (registro de qualificação de especialista, quando for o caso). Os demais dados de recursos humanos serão considerados os contidos no CNES," alínea "q) Solicitação formal de Credenciamento de acordo com o Anexo II do Edital;" e alínea "s) Declaração de Aceitação dos Preços, conforme ANEXO III," não foram assinados pelo representante legal da Associação. Ainda que tenha sido apresentada procuração, conforme alínea "r" do edital, a mesma refere-se a pessoa física do Sr. Kengi Itinose e portanto, o procurador não possui poderes para assinar pela Associação Nasce uma Esperança. Assim, registra-se que com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93 "É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.", a Comissão realizou diligência por meio do Ofício SEI nº 8544212, possibilitando que a empresa fizesse a regularização da documentação divergente, contudo transcorrido o prazo disposto a empresa participante não apresentou a documentação solicitada. Dessa forma, a Comissão decide **INABILITAR** a empresa **ASSOCIAÇÃO NASCE UMA ESPERANÇA**, por não atender as exigências do instrumento convocatório. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Presidente da Comissão: Joice Claudia Silva da Rosa

Membros da Comissão: Ana Luiza Baumer

Luciana Klitzke



Documento assinado eletronicamente por **Joice Claudia Silva da Rosa, Servidor(a) Público(a)**, em 07/04/2021, às 13:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Klitzke, Servidor(a) Público(a)**, em 07/04/2021, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Baumer, Servidor(a) Público(a)**, em 07/04/2021, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8831484** e o código CRC **3203BA76**.

---

---

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

---

20.0.187824-3

8831484v3

8831484v3